

INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE CUSTÓDIA
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – ENSINO FUNDAMENTAL
RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
PROCESSO Nº 170/2005

PARECER CEE/PE Nº 80/2005-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/11/2005

I – RELATÓRIO:

A Secretaria de Educação do Município de Custódia, situada na Praça Padre Leão, nº 15 – 1º andar, Município de Custódia, solicita implantação referente à modalidade de Educação de Jovens e Adultos, EJA e Ensino Fundamental I e II Fases (1ª a 4ª séries), para dez escolas.

O presente processo encontra-se instruído com a seguintes documentação:

- ofício da instituição para a Secretaria de Educação e Cultura
- ofício da GERE para o CEE/PE
- ofício da GERE para a Gerência de Normatização da SEDUC/PE
- comprovante de credenciamento
- projeto político pedagógico
- plano de curso/projeto/EJA
- regimento escolar
- programa de capacitação docente
- portaria de autorização de ensino fundamental (xerox)
- relatório de visita de verificação prévia da GERE do Sertão do Moxotó-Ipanema – Arcoverde para dez escolas do município de Venturosa:

Escola Municipal Creuza Arcoverde de Freitas Cavalcante
Rua Antônio Benício de Queiroz, s/n – Bairro Redenção

Escola Municipal Ernesto Queiroz
Rua Major Experidião de Sá

Escola Municipal Amfilófilo Feitosa
Sítio Cruzeiro – Custódia

Escola Municipal Germano de Souza Lima
Sítio Boa Vista – Custódia

Escola Municipal Luiz Epaminondas Filho
Av. Gerson Gonçalves de Lima B. Pseudoba – Custódia

Escola Municipal Maria Augusta
Rua João Veríssimo, s/n – Custódia

Escola Municipal Manoel Rodrigues da Silva
Bairro da COHAB

Escola Municipal Manoel Leandro de Morais
Povoado de Maravilha – Custódia

Escola Municipal José Alves de Araújo
Açude das Costas (Sítio) – Custódia

Escola Municipal Janaína Mércia Freire da Silva
Vila Quintimbu – Custódia.

II – ANÁLISE:

A Secretaria de Educação do Município de Custódia apresenta proposta para EJA, 1ª e 2ª fases, correspondente a 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, com Plano de Curso de Educação de Jovens e Adultos do Município, regimento unificado para as unidades escolares e o projeto político pedagógico.

O aluno, segundo a proposta pedagógica, terá no término do curso competências adquiridas equivalentes ao aluno concluinte do ensino fundamental, adequado à realidade, inserindo os temas transversais e a interdisciplinaridade, fundamentando-se nos PCN's e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para EJA.

A carga horária mínima anual será de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos, excluindo o período de provas finais.

O curso noturno será oferecido no horário de 18 às 22h.

Matriz Curricular – Educação de Jovens e Adultos

BASE LEGAL	ÁREA DE CONHECIMENTO	1ª FASE	2ª FASE
Lei Federal nº 9.394/1996 Resolução nº 02/1998 – CEE/PE Resolução nº 02/1998 – CEB/CNE Parecer nº 11/2000	Língua Portuguesa	X	X
	Estudo da Sociedade e da Natureza	X	X
	História	X	X
	Geografia	X	X
	Matemática	X	X
	Ciências	X	X
	Total de aulas semanais	24	24
	Total de horas anuais	800	800

No processo de avaliação, serão usados diversos instrumentos, a fim de constatar as condições em que os alunos se encontram, considerando os objetivos previstos na unidade e os conhecimentos evidenciados pelos educandos.

O alunos que apresentam ao final do ano letivo frequência mínima de 75% e média anual seis em cada disciplina do currículo serão aprovados enquanto, para os que não atingirem os padrões mínimos de aprendizagem, será oferecida a recuperação final.

O critério de acesso ao curso será oferecido para alunos a partir de 14 anos e seis meses.

No processo, encontra-se, ainda, quadro com relação de funcionários e professores com cargo, função, habilitação, nº de autorização e nº de RG.

A proposta da Secretaria Municipal tem bases gerais para as escolas no que se refere à capacitação docente, regimento escolar unificado e matriz curricular, com supervisão da equipe pedagógica do município.

A proposta de capacitação prevê encontros duas vezes ao ano, com conteúdos e metodologia para Educação de Jovens e Adultos acompanhados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, esta relatoria vota favorável à proposta apresentada pela Secretaria de Educação Municipal de Custódia, situada na Praça Padre Leão, nº 15 – 1º andar, Município de Custódia/PE, através da Secretaria de Educação, para a implantação de Educação de Jovens e Adultos, 1ª e 2ª fases, que correspondem a 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, nas escolas:

Escola Municipal Creuza Arcoverde de Freitas Cavalcante
Escola Municipal Ernesto Queiroz
Escola Municipal Amfilófilo Feitosa
Escola Municipal Germano de Souza Lima
Escola Municipal Luiz Epaminondas Filho
Escola Municipal Maria Augusta
Escola Municipal Manoel Rodrigues da Silva
Escola Municipal Manoel Leandro de Moraes
Escola Municipal José Alves de Araújo
Escola Municipal Janaína Mércia Freire da Silva.

Por fim, dê-se conhecimento ao interessado e à Secretaria de Educação e Cultura.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2005.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ – Presidente
LUCILO ÁVILA PESSOA – Vice-Presidente
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA – Relatora
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de novembro de 2005.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente